



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº2107, de 23 de Maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Suplementar destinado a Implantação e Execução de Barracão Industrial, e da outras providencias”.

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.906,99 (vinte e sete mil, novecentos e seis reais e noventa e nove centavos), na ficha orçamentária nº 299, destinada a Implantação e Execução de um barracão industrial.

Parágrafo único - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á através da anulação de dotação(s) orçamentária(s) abaixo discriminadas, nos termos Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64:

0208 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
020108 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
15 452 0002 2034 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
238 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
R\$ 27.906,99

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 23 de Maio de 2019.



Flávio Adalberto Ramos Giussani
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data publicada.



Laura Juliani Gastaldi
Secretária Municipal do Governo,

Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Urbano.